



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

A P R O V A D O

PROJETO DE LEI N.º. 027, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Em: 17, 05, 2021

Sessão Ordinária

Presidente da Câmara

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º. 2.036
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007".

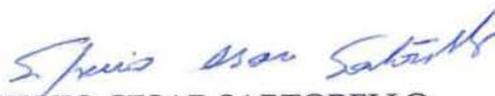
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º. da Lei nº. 2.036 de 06 de novembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º Para fins dos presentes a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder os valores estabelecidos em Decreto Municipal, os quais deverão guardar sintonia com a legislação federal que rege o tema."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, em 12 de maio de 2021.


SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Senhor Presidente

Nobres Vereadores;

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei nº 027/2021, desta data, objetivando a alteração da Lei nº. 2.036 de 6 de novembro de 2007, que dispõe sobre a consignação em pagamento nas folhas de pagamento dos servidores públicos municipais

Trata de autorização para que o Poder Executivo passe a regulamentar os limites de consignação em pagamento por meio de Decretos, de forma a se dar mais agilidade às alterações que ocorrem na legislação federal que rege o tema.

Como exemplo da necessidade desta celeridade, observa-se que a recente Lei Federal nº. 14.131 autorizou o aumento temporário da margem consignável, havendo necessidade da manifestação do Executivo junto às instituições financeiras conveniadas quanto ao interesse em autorizar a implantação desta mudança nos contratos dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.


SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito

Ao Exmo. Sr.
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tabapuã-SP